

**TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2024**

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa ou Pessoa Física para aquisição de molduras em alumínio cor prata com frente e verso em vidro medindo em média no mínimo de 30 cm até no máximo 55 cm, para atender às necessidades deste órgão legislativo.

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. Contratação de Empresa ou Pessoa Física para aquisição de molduras em alumínio cor prata com frente e verso em vidro medindo em média no mínimo de 30 cm até no máximo 55 cm, para Câmara Municipal de Pontalina.

A Câmara Municipal de Pontalina, necessita de aquisição de molduras em alumínio cor prata com frente e verso em vidro medindo em média no mínimo de 30 cm até no máximo 55 cm.

Com isso será contratado empresa para aquisição de molduras em alumínio cor prata com frente e verso em vidro medindo em média no mínimo de 30 cm até no máximo 55 cm.

Requisitos técnicos:

- a) Moldura em alumio cor prata com frente e verso em vidro

1.3. Planilha de custo estimado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio estimado	V. global médio estimado
1	MOLDURA DE ALUMINIO 40X50	Unid	21	R\$160,63	R\$ 3.373,23
Média estimada					R\$ 3.373,23

2. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras) conforme atualização de valores estabelecidos no Decreto Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023;**

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se Contratação de Empresa ou Pessoa Física para aquisição de molduras em alumínio cor prata com frente e verso em vidro medindo em média no mínimo de 30 cm até no máximo 55 cm, para Câmara Municipal de PONTALINA comum a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.

5. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Pontalina, precisa de Contratação de Empresa ou Pessoa Física para aquisição de molduras em alumínio cor prata com frente e verso em vidro medindo em média no mínimo de 30 cm até no máximo 55 cm, em atendimento às necessidades deste órgão legislativo para realizar uma galeria com as 21 molduras.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecimento imediato, de acordo com as condições descritas neste termo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

b) O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global.

c) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

1. Conforme Art. 5º da Instrução Normativa Seges /Me Nº 65, de 7 De Julho De 2021.

2. Valor estimado total: R\$ 3.373,23 (três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e três) conforme pesquisa feita no site banco de preços.

d) As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

b) Deverá se responsabilizar por manter os requisitos técnicos e legais indispensáveis ao fornecimento do objeto;

c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos mesmos;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos mesmos;

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

f) Apresentar fatura de serviços relativa a cada período mensal, com a especificação dos valores e a discriminação dos serviços prestados;

g) Manter identificação pessoal e empresarial na prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento do objeto contratado, objeto do contrato, até o ponto de entrega;

i) Vistoriará e aprovará as instalações executadas pela CONTRATANTE, a partir do ponto de entrega, que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto contratado.

j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

k) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovadas;

m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

n) Manter durante a vigência contratual atualizadas as informações referentes ao endereço, razão social e contatos. Indicando endereço de correspondência eletrônica, pode ser indicado mais de um endereço para as comunicações de ordem técnica e de ordem financeira e se responsabilizar pelo conhecimento de comunicações, enviadas a esses endereços, pela CONTRATANTE.

o) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133 e demais legislações pertinentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios e na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.;

A CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efetivação do pagamento poderá ser solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento. conforme o consumo medido, conforme legislação vigente.

14. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e ferrugem.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. DA VIGÊNCIA

Por se tratar de contrato serviço público oferecido em regime de monopólio, com fundamento no Art. 109 da Lei 14.133/2021, a qual determina que para os contratos de serviços, onde há inviabilidade de competição, a vigência desses passa a ter prazo indeterminado.

A cada exercício financeiro deverão juntados aos autos que retratam à contratação, a documentação orçamentária e financeira necessárias, mediante apostilamento.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo global estimado total da presente contratação é de R\$ 3.373,23 (três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e três), conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência e orçamentos apresentados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste aditivo do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:
02.30.01.031.0017.2060.3.3.90.30.

PONTALINA, 02 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de PONTALINA – GO.
Maria Rita Lemes da Silva
Departamento de Compras